

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS)

Audiência Pública: Atualização de tabela do Simples Nacional.

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) da Câmara dos Deputados realizou, nesta terça (30), terceira audiência pública para discutir a atualização de tabela do Simples Nacional.

Convidados:

- **Guilherme Silva**, economista da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- **Rerison Viana**, coordenador estadual da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL);
- **Eduardo Santinoni**, diretor da Associação Brasileira de Franchising (ABF) Regional Centro-Oeste;
- **Mauro Francis Bernardino Tavares**, presidente da Associação Brasileira dos Lojistas Satélites de Shoppings (Ablos);
- **Rafael Ávila Cardoso**, assessor de Relações Institucionais da Associação Nacional de Restaurantes (ANR);
- **Lirian Cavalhero**, assessora jurídica da Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação (FBHA);
- **Diogo Chamun**, diretor de Políticas Estratégicas e Legislativas da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon);
- **Leonardo Vogel Dorneles**, presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Rio Grande do Sul (Abrasel-RS);
- **Diego Ramiro**, presidente da Associação Brasileira dos Assessores de Investimentos;
- **Sandro Zanetti**, vice-presidente do Sindicato da Hospedagem e Alimentação de Porto Alegre (SINDHA).

Guilherme Silva, da CNI, contextualizou os **dados referentes ao regime do Simples Nacional em 2025**, destacando o número significativo de novas empresas registradas no país, em sua maioria micro e pequenas, com forte representatividade no setor de comércio de bens e serviços. Ressaltou que esse retrato reforça a importância do regime para a defesa da confederação e de seus representados.

Em seguida, apresentou um breve **histórico do Simples**, explicando que o modelo atual foi implementado em 2007, embora sua trajetória remontasse aos anos 1990. Desde então, o regime sofreu atualizações, sendo a última em 2018, com valores de referência de 2016. Pontuou que, desde então, projetos legislativos vêm sendo debatidos para corrigir a defasagem das faixas de enquadramento.

Com base nos dados do IBGE, revelou que a **inflação acumulada entre outubro de 2016 e agosto de 2025 atingiu 54%**. Essa variação, segundo afirmou, implicaria que o **teto atual de R\$ 4,8 milhões deveria ser reajustado para o equivalente a R\$ 7,4 milhões**. Advertiu que a **demora em atualizar tais limites resulta em perda real de receita e em distorções econômicas**, lembrando que, em quase duas décadas de existência, o regime sofreu apenas dois reajustes.

Apontou os riscos associados à defasagem, como o chamado “nanismo tributário”, em que as empresas evitam crescer para não ultrapassar o teto do regime; a fragmentação e fraudes cadastrais para manutenção no Simples; além da informalidade e encerramento de atividades.

Citou estudo do Data Sebrae de 2017 que apontou que, sem o Simples, mais da metade das empresas entrevistadas optariam pela informalidade ou pelo fechamento.

Na sequência, apresentou evidências empíricas de que regimes semelhantes ao Simples são adotados em diversos países, sempre como forma de estímulo ao empreendedorismo. Mencionou pesquisa acadêmica desenvolvida na Universidade de Princeton, baseada em dados da Receita Federal, que concluiu que o regime contribuiu para aumentar a taxa de entrada de empresas no mercado, a empregabilidade e a redução do fechamento de negócios dentro da faixa de receita elegível.

Ressaltou, ainda, que os estudos apontam efeito negativo para as empresas devido ao aumento da alíquota efetiva, com redução proporcional do faturamento, o que desmente a suposição de linearidade frequentemente utilizada nos cálculos da Receita Federal sobre arrecadação potencial. Destacou que essa superestimação do gasto tributário tem sido um dos principais entraves à atualização dos tetos e das alíquotas.

Concluiu defendendo a necessidade de um **reajuste imediato com base na inflação acumulada, acompanhado da correção dos valores de dedução**. Assinalou que, somente após essa recomposição, seria adequado discutir mecanismos de transição gradual para enquadramentos tributários convencionais, por meio de uma rampa progressiva, em substituição à atual descontinuidade imposta pelo limite rígido do regime.

Rerison Viana, da CNDL, ressaltou a representatividade da entidade, que reúne mais de 2 mil organizações vinculadas, mais de 5 mil empresas associadas e aproximadamente 1,4 milhão de pontos de venda. Enfatizou a **relevância do Simples Nacional, lembrando que 90% das empresas brasileiras estão enquadradas nesse regime**, o que significa que qualquer alteração em sua estrutura impacta diretamente a economia nacional. Destacou, ainda, que 90% dos empregos do país estão nas micro e pequenas empresas, sendo que mais da metade dos empreendedores são mulheres.

Na sequência, chamou a atenção para a última atualização do limite de faturamento do Simples Nacional, ocorrida em 2018. Observou que, desde então, houve uma variação de 48,93% no IPCA, sem que houvesse a devida correção nos valores. Para ilustrar os efeitos práticos dessa defasagem, foram apresentados dois cenários comparativos.

No primeiro exemplo, demonstrou que uma empresa que, em 2018, vendia 500 unidades de produtos ou serviços a R\$ 1.000,00 cada, com faturamento anual de R\$ 500 mil, pagando alíquota de 6,73% no comércio e 9,97% em serviços. Em 2025, a mesma empresa, vendendo a mesma quantidade, mas com preços reajustados pela inflação para R\$ 1.489,80, alcançou faturamento anual de R\$ 744.650,00, o que a coloca em faixas mais elevadas do Simples, resultando em alíquotas de 7,68% no comércio e 11,21% em serviços. Esse aumento de carga tributária, segundo declarado, decorre unicamente da inflação, e não do crescimento real das empresas.

No segundo cenário, expôs que uma empresa que, em 2018, faturou R\$ 3,6 milhões com a venda de 3.600 unidades a R\$ 1.000,00, em 2025, ao manter a mesma quantidade de vendas, atingiu R\$ 5,56 milhões devido ao reajuste de preços. Com isso, a empresa ultrapassa o limite do Simples Nacional e é automaticamente desenquadrada do regime, ainda que sua operação não tenha se expandido em termos reais.

Destacou que esse efeito provoca distorções no mercado, forçando muitas empresas a absorver custos ou a frear o crescimento para não ultrapassar o limite, o que contribui para a exclusão de empreendedores do Simples. Ressaltou que, ao serem desenquadradas, essas empresas

passam a regimes mais complexos e burocráticos, como lucro presumido ou lucro real, geralmente acompanhados de maior carga tributária. Por fim, defendeu a necessidade de **reajustar o teto do Simples Nacional de acordo com a inflação**, esclarecendo que tal medida não representa renúncia de receita, mas apenas a recomposição do valor real das faixas de enquadramento.

Eduardo Santinoni, da ABF, destacou que o sistema de franquia brasileiro conta atualmente com 197 mil operações, em sua maioria iniciadas a partir de recursos pessoais, como rescisões trabalhistas, economias acumuladas ou utilização de aposentadorias. Ressaltou que esse universo de franqueados gerou, em média, nove empregos diretos por unidade, resultando em cerca de 1,7 milhão de postos de trabalho.

Com essa configuração, informou que o **Brasil ocupa a posição de quarto maior sistema de franquias do mundo**. Pontuou que esse desempenho é fruto de três fatores: a extensão territorial do país, que inviabiliza a gestão direta de unidades distantes; a vocação empreendedora do povo brasileiro; e, de forma decisiva, o regime do Simples Nacional, considerado fundamental para a expansão das marcas.

Ressaltou que, sem o Simples, muitas operações não seriam viáveis. Nesse contexto, argumentou que a **falta de atualização da tabela do Simples Nacional gera aumento de carga tributária e incentiva soluções nocivas**, como a saída da formalidade e, em casos extremos, o fechamento das franquias. Segundo ele, tais efeitos contrariam o próprio propósito do regime, que foi criado para estimular a formalização e viabilizar pequenos negócios.

Como encaminhamento, apresentou três propostas da ABF: a atualização imediata da tabela do Simples Nacional; a criação de um modelo claro e automático de reajuste, vinculado a um índice de inflação; e, no prazo mais longo, o desenvolvimento de um modelo de transição mais fluido entre regimes tributários, de modo a evitar situações em que as empresas optem por interromper temporariamente suas atividades para não ultrapassar o limite do enquadramento.

Mauro Tavares, da Ablos, ressaltou que a associação representa mais de 120 mil lojas em funcionamento no Brasil, localizadas em shopping centers, responsáveis por mais de 1 milhão de empregos diretos e cerca de 4 milhões de empregos indiretos. Destacou que o Simples Nacional é decisivo para o pequeno empreendedor, pois garante geração de empregos e crescimento econômico, sendo inviável manter a operação fora do regime diante de uma tabela desatualizada há quase uma década.

Relatou que, em muitos casos, os empreendedores chegam a fechar temporariamente suas lojas, inclusive em shopping centers, para não ultrapassar o limite do Simples, o que implica perda de receita e de arrecadação tributária. Explicou que, no modelo de franquias, é comum que um franqueado administre três unidades — uma matriz e duas filiais — e que, nessas condições, o teto atual de enquadramento se torne insuficiente, desestimulando a abertura de novos negócios e a consequente geração de empregos.

Apresentou os números do setor, informando que a associação responde por quase R\$ 200 bilhões de faturamento, considerando exclusivamente lojas de shopping, diferentemente das franquias de rua, que ampliam a base de representação de outras entidades. Enfatizou que a situação atual impede a expansão do setor e compromete a criação de postos de trabalho, caracterizando-se como um retrocesso.

Sublinhou a urgência da votação de uma atualização, alertando que os empresários estão estagnados e impossibilitados de crescer. Reforçou que o setor de franquias e de shopping centers, especialmente as chamadas lojas satélites, são os mais afetados por essa defasagem.

Finalizando, destacou que o Simples Nacional cumpre papel essencial ao simplificar a contabilidade, reduzir custos com gestão tributária e viabilizar a criação de empregos e renda.

Rafael Cardoso, da ANR, afirmou que o **Simples Nacional constitui a maior política de formalização de micro e pequenas empresas no país**. Recordou que, desde a sua criação, o regime retirou milhares de empreendimentos da informalidade, viabilizando a abertura e a sustentabilidade de pequenos negócios, o que resultou em **crescimento expressivo no número de empresas, na arrecadação tributária e na atividade econômica**.

Assinalou, entretanto, que o regime se encontra defasado, uma vez que não sofre atualização desde 2018. Essa defasagem, segundo explicado, induz muitos empreendedores a adotar estratégias irregulares para manter-se no sistema, como o encerramento temporário de atividades, a criação de múltiplos CNPJs ou, em última instância, o retorno à informalidade. Ressaltou que essa situação precisa ser enfrentada com seriedade, garantindo condições para que os negócios continuem operando, gerando recursos e recolhendo tributos de forma sustentável.

Apresentou dados referentes ao Estado do **Rio de Janeiro**, destacando que, entre 2023 e 2025, o número de optantes do Simples aumentou, enquanto as exclusões por excesso de receita diminuíram. Em janeiro de 2025, por exemplo, registraram-se apenas 12 exclusões, frente a um universo de mais de 2,1 milhões de optantes. Esse quadro, segundo ele, demonstra que muitos empreendedores estão recorrendo a meios não ortodoxos para permanecer no regime, revelando um problema estrutural que precisa ser solucionado.

Em relação à arrecadação, destacou que, **embora o Simples Nacional seja fundamental para a manutenção de empregos e para o fortalecimento da economia, sua participação no total da receita federal é proporcionalmente modesta**, representando em média 6% entre 2019 e 2024. Frisou, contudo, que o impacto do regime sobre a geração de postos de trabalho é desproporcionalmente superior a esse percentual, conforme evidenciado pelos dados apresentados por outras entidades.

Enfatizou que a experiência histórica, inclusive em tributos como o ICMS em determinadas localidades, demonstra que a **redução de alíquotas pode, paradoxalmente, ampliar a arrecadação em razão da maior formalização e do dinamismo econômico gerado**. Concluiu defendendo que a atualização monetária do teto do Simples não deve ser tratada como renúncia fiscal.

Lirian Cavalheiro, da FBHA, apontou a grave **defasagem da tabela do Simples Nacional e seus impactos diretos sobre hotéis, bares, restaurantes** e estabelecimentos similares em todo o país. Recordou que o Simples Nacional nasceu como instrumento de justiça tributária, com fundamento na Constituição Federal, que prevê tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas.

Citou artigo da Carta Magna que consagra a livre iniciativa, a valorização do trabalho humano e a redução das desigualdades regionais e sociais, princípios que justificam o regime unificado de arrecadação. Enfatizou que, por muitos anos, o Simples foi motor de inclusão produtiva, mas que, diante da ausência de atualização desde 2018, se transformou paradoxalmente em mecanismo de exclusão.

Segundo **dados do Ministério do Turismo, 89% dos empreendimentos cadastrados no Cadastur são micro e pequenas empresas**, percentual que demonstra a relevância do regime para o setor. Acrescentou que, em 2024, quase 8 milhões de empresas foram excluídas do Simples, sendo que, no segmento de restaurantes e similares, houve queda de sete pontos

percentuais na participação em relação a 2015. Nos hotéis, a defasagem foi de aproximadamente 5% no mesmo período. Esses números, segundo afirmou, evidenciam um **processo de encolhimento estrutural da formalidade**, no qual as empresas não deixam o regime por opção, mas por expulsão.

Listou as consequências práticas dessa situação: aumento da carga tributária efetiva sobre negócios que apenas repassam a inflação; risco de desenquadramento compulsório com a imposição de lucro presumido ou real, regimes mais caros e complexos, que inviabilizam pequenas operações; as características do 'nanismo empresarial', pelo qual os empresários seu faturamento para não perder os benefícios do Simples; e, por fim, o avanço da informalidade, que reduz a arrecadação, precariza trabalhadores e gera concorrência desleal.

Lembrou que, em momentos anteriores, o Congresso já apoiou o setor, como ocorreu com o **Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)**, que garantiu a sobrevivência de milhares de empreendimentos sem exigência de contrapartida. Defendeu que a **atualização da tabela do Simples não deve ser condicionada a contrapartidas fiscais, pois representa, na realidade, recomposição inflacionária e justiça tributária**.

Afirmou que a defasagem corrói três pilares fundamentais: no campo jurídico, afronta princípios constitucionais e mina a segurança jurídica; no campo econômico, reduz competitividade e investimentos; e, no campo social, compromete milhões de empregos, uma vez que milhares de empresas acabam fechando ou migrando para a informalidade. Citou, inclusive, dados da Receita que registraram **aumento superior a 110% nas exclusões do regime entre 2022 e 2023**.

Diogo Chamun, da Fenacon, recordou que a origem do regime remonta à Constituição de 1988, que instituiu o **tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas**. Ressaltou que esse tratamento deve ser necessariamente benéfico, jamais contrário aos interesses desses empreendimentos, sob pena de descaracterizar sua função essencial.

Reforçou que o debate sobre atualização da tabela não pode ser tratado como renúncia fiscal. Segundo afirmou, recompor a inflação acumulada não se configura como benefício ou privilégio, mas como obrigação de justiça tributária. Nesse sentido, defendeu que a **compensação não deve recair sobre a sociedade, mas sim ser equacionada dentro do próprio orçamento público**, com instrumentos como a **arrecadação decorrente do split payment**, previsto na reforma tributária, que reduzirá a inadimplência.

Prosseguindo, ressaltou que o Simples Nacional representa um ambiente de simplificação e desoneração não apenas tributária, mas também burocrática. Explicou que a unificação de tributos e a redução das obrigações acessórias aliviam o chamado "custo Brasil". Também argumentou que a **desoneração da folha de pagamento é fator determinante para a capacidade de investimento e contratação de micro e pequenas empresas**, pois permite que cresçam sem onerar-se com acréscimos adicionais sobre a folha.

Citou dados recentes, como matéria publicada no portal R7 e estatísticas do Sebrae, que apontam que **micro e pequenas empresas foram responsáveis por 8 em cada 10 novos empregos em julho de 2025**. Lembrou ainda que quase metade da população brasileira depende direta ou indiretamente dos pequenos negócios para sua renda. Esses números, segundo enfatizou, demonstram que não se trata de uma pauta setorial, mas de uma questão central para a economia nacional.

Alertou, entretanto, que a **reforma tributária poderá fragilizar ainda mais o regime**. Explicou que o Simples Nacional estará diante de uma bifurcação: permanecer como está, mas gerando

menos créditos e ficando menos competitivo, ou migrar para o novo sistema de IBS e CBS, assumindo maior complexidade burocrática. Ressaltou que, em ambos os cenários, haverá impactos negativos, sobretudo para empresas do varejo, que absorverão custos adicionais repassados pelos fornecedores.

Concluiu defendendo a **atualização imediata da tabela do Simples Nacional com base em índices oficiais de inflação**. Reforçou que não é admissível mobilizar quase 600 parlamentares para corrigir, de tempos em tempos, uma simples recomposição inflacionária. Advertiu que, sem um mecanismo automático de correção, corre-se o risco de repetir a situação da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, que acumula defasagem superior a 150%.

Leonardo Dorneles, da Abrasel, destacou que a entidade representa cerca de um milhão de estabelecimentos em todo o país. Ressaltou não haver dúvidas, diante dos depoimentos de diversas entidades e do próprio Sebrae, sobre os ganhos econômicos decorrentes da atualização da tabela do Simples Nacional.

Explicou que a diferença entre permanência no Simples e migrar para regimes como o lucro presumido ou real é muito grande, especialmente pela oneração da folha de pagamentos, o que torna insustentável para pequenos negócios a permanência fora do regime simplificado. Afirmou que, ao contrário do que alguns defendem, a **falta de correção da tabela não implica ganhos reais de arrecadação, mas sim fechamento de empresas, perda de postos de trabalho e redução da base tributária**.

Lamentou que, enquanto o país destina bilhões a programas sociais para mitigar o desemprego, empreendedores que poderiam gerar trabalho e renda estão travados pela defasagem do Simples. Informou que, em diálogo com diversos parlamentares, não encontrou oposição à atualização da tabela, mas sim consenso em torno da necessidade da medida. Questionou, assim, por que o PLP 108/2021 não avança na pauta legislativa, mesmo diante de amplo apoio político e empresarial. Concluiu defendendo que a Casa Legislativa deve pautar urgentemente a proposta, garantindo liberdade para os empreendedores trabalharem, expandirem seus negócios e gerarem empregos.

Diego Ramiro ressaltou que a categoria de **assessores de investimentos** reúne cerca de 27 mil profissionais e mais de 1.400 empresas, atendendo atualmente 18 milhões de brasileiros que antes não tinham acesso à orientação sobre investimentos. Destacou que, enquanto os bancos encerram agências, esses e pequenos empreendedores seguem na linha de frente, apesar das dificuldades.

Enfatizou que, além da necessidade de reajuste da tabela do Simples Nacional, há um problema ainda mais grave: a categoria nem sequer é contemplada no regime. Lembrou que corretores de seguros e de imóveis já foram incluídos, mas os assessores de investimentos ficaram de fora da Lei Complementar nº 123/2006, em grande parte porque sequer eram conhecidos pelos parlamentares à época. Informou que a associação luta há mais de 10 anos pelo enquadramento, com diversos projetos de lei apresentados.

Manifestou preocupação com a **ausência do tema nas discussões da reforma tributária**. Defendeu que a discussão vai além do reajuste inflacionário, incluindo o **reconhecimento e o enquadramento de profissões que, como os assessores de investimentos, enfrentam barreiras de entrada no mercado por não poderem aderir ao Simples Nacional**. Ressaltou que esses profissionais não podem ser confundidos com grandes bancos, pois atuam como pequenos empreendedores que aproximam o cidadão comum do mercado financeiro, mas que hoje se veem penalizados pela legislação.

Sandro Zanetti, do SINDHA, enfatizou a urgência da atualização da tabela do Simples Nacional, destacando que a medida não representa renúncia ou isenção fiscal, mas simples recomposição da inflação acumulada desde 2018. Lembrou que a proposta nasceu no Rio Grande do Sul e permanece engavetada desde 2021, apesar de consenso entre as entidades e amplo apoio parlamentar. Defendeu que a **próxima reunião de líderes seja uma oportunidade de aprovar o PLP 108/2021**, classificado como um marco para os empreendedores que geram emprego e riqueza no país.

FALAS DOS PARLAMENTARES

Deputado **Jorge Goetten** (REP-SC) afirmou que o momento atual é propício para corrigir distorções e fazer justiça em relação ao Simples Nacional. Reconheceu, entretanto, os limites da atuação parlamentar, destacando que as soluções precisam ser viáveis no campo fiscal.

Lembrou que a Câmara deve votar em breve a ampliação da isenção do Imposto de Renda, medida que, em sua avaliação, terá efeito positivo para o setor, uma vez que os beneficiários tendem a direcionar os recursos economizados para o comércio, os serviços e, sobretudo, para as micro e pequenas empresas. Contudo, alertou que a expansão do consumo decorrente dessa medida também esbarrará nos limites defasados do Simples.

Enfatizou a necessidade de **responsabilidade fiscal, afirmando que toda renúncia de receita deve vir acompanhada de uma fonte de compensação**. Defendeu que as grandes fortunas também sejam chamadas a contribuir, de modo que não apenas os trabalhadores arquem com a carga tributária. Nesse sentido, provocou às entidades uma reflexão sobre **quais poderiam ser as fontes de recursos para viabilizar a atualização do regime**.

Mencionou que o **Ministério da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedorismo, por meio do ministro Márcio França, já se manifestou favoravelmente à proposta**, mas destacou que o Ministério da Fazenda condiciona o avanço à indicação de uma compensação fiscal. Ressaltou que, embora haja amplo consenso parlamentar e apoio de diversas frentes — inclusive seis frentes parlamentares unidas em torno do tema —, o desafio central continua sendo a definição de um texto plausível, sustentável e em conformidade com o regime fiscal vigente.

Defendeu que a atualização dos limites não deve ser interpretada como aumento, mas sim como recomposição inflacionária, apontando que o teto deveria atingir o patamar de R\$ 8 milhões. Reiterou a urgência da votação do PLP 108/2021, que, segundo afirmou, já **conta com o apoio da liderança partidária para ser levado ao Plenário em regime de urgência**. Reforçou, no entanto, que sem uma compensação para a renúncia fiscal há risco de inviabilidade constitucional e de insustentabilidade econômica.

Deputado **Luiz Fernando Vampiro** (MDB-SC) criticou o excesso de debates que estavam no Congresso, chamados de “pautas tóxicas”, que desviaram a atenção de temas realmente relevantes para a vida do cidadão, como a correção dos limites do Simples e a ampliação de oportunidades para micro e pequenos empreendedores. Reforçou que os empresários não pediram favores, isenções ou benefícios, mas apenas condições justas e atualizadas para continuar trabalhando, gerando empregos e pagando tributos. Concluiu apelando para que os parlamentares priorizem metas estruturantes, como a atualização da tabela do Simples e a isenção do Imposto de Renda, a fim de devolver segurança jurídica, previsibilidade econômica e dignidade a milhões de pequenos empreendedores brasileiros

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Comissão de Indústria, Comércio e Serviços

Audiência Pública: Atualização da Tabela do Simples Nacional

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) realizou, no dia 16 de setembro, segunda audiência pública para debater a atualização de tabela do sistema tributário simples nacional.

Convidados:

- **Sarina Sasaki Manata**, assessora da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio-SP);
- **Edgard Vicente Fernandes Junior**, analista da Unidade de Competitividade do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae Nacional);
- **Alfredo Cotait Neto**, presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB);
- **Adriano Beuren**, coordenador de Relações Governamentais da Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (Fecomércio-RS);
- **Irio Piva**, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre (CDL POA), representando também a Federação das Associações Gaúchas do Varejo (FAGV);
- **Oscar Frank**, economista-chefe da CDL POA; e
- **Ivonei Pioner**, presidente da Federação Varejista do Rio Grande do Sul.

Sarina Sasaki, da Fecomercio-SP, contextualizou que a entidade congrega 133 sindicatos e cerca de 1,8 milhão de empresas, sendo responsável por aproximadamente 10% do PIB nacional e pela geração de 10 milhões de empregos.

Em sua exposição, foram apresentados dados atualizados sobre o cenário empresarial brasileiro, destacando que o país conta atualmente com **24 milhões de empresas, sendo mais de 20% pequenos negócios**. Reforçou a relevância deste segmento para o emprego e a economia nacional, lembrando que, em 2024, mais de 70% dos postos de trabalho criados no Brasil tiveram origem em pequenos negócios. No caso específico do Estado de São Paulo, observou que a maioria das empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se nos setores de serviços e comércio.

Enfatizou que a **atualização monetária do Simples Nacional não deve ser tratada como renúncia fiscal**. Defendeu que tal medida se insira no cumprimento do artigo 179 da Constituição Federal, que determina **tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas**. Questionou ainda se uma simples atualização de valores poderia ser enquadrada nos termos do artigo 14 da [Lei Complementar nº 101](#), uma vez que **não se trata de concessão ou ampliação de benefício fiscal, mas de mera recomposição monetária**. Explicou que a ausência de revisões periódicas resulta em aumento indireto da carga tributária, sem correspondência no crescimento real das empresas.

No tocante ao **empreendedorismo feminino**, destacou que, em 2024, o Brasil atingiu a marca histórica de 10 milhões de mulheres empreendendo, conforme dados do Sebrae. Enfatizou que esse avanço tem impacto direto sobre a sustentabilidade econômica de lares chefiados por mulheres.

Sobre o PLP 108/2021, explicou que o projeto era originalmente destinado apenas à atualização do limite do MEI, mas que passou a abranger todas as faixas do Simples Nacional. Lembrou que **a última atualização ocorreu em 2016, sendo que alguns valores permaneceram inalterados desde 2006**, resultando em defasagens que variam entre 70% e 140%. Ressaltou ainda a importância da **atualização dos sublimites**, que não está contemplada no texto atual da proposta.

Também relacionou a discussão ao contexto da **reforma tributária**, apontando riscos de perda de competitividade para empresas optantes pelo Simples Nacional em razão de alterações no aproveitamento de créditos e na manutenção de benefícios fiscais para contribuintes de outros regimes, especialmente em **setores como alimentos, medicamentos, farmácias e pequenos mercados**. Destacou, ainda, uma complexidade adicional que poderá ser imposta às empresas de menor porte, obrigadas a **lidar simultaneamente com as regras do Simples Nacional e com a apuração do IBS fora do regime simplificado**.

Por fim, informou que a entidade integra o movimento Atualiza Simples, ao lado de outras associações, e defendeu a mobilização em torno da petição pública que pede a tramitação imediata do PLP 108/2021. Concluiu afirmando que o tema já foi amplamente debatido no Senado e na Câmara dos Deputados, cabendo agora a coragem política para avançar na aprovação da matéria.

Edgard Vicente Junior, do Sebrae Nacional, realçou a importância da discussão sobre a atualização do Simples Nacional, destacando tratar-se de uma das políticas públicas mais práticas instituídas no país desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Sublinhou que o regime é fundamental para o desenvolvimento econômico nacional.

Segundo ele, em junho de 2024 o Brasil contava com 23,4 milhões de CNPJs optantes pelo Simples Nacional, número inferior ao pico de 26 milhões, devido aos efeitos da pandemia. Desse total, 16 milhões são microempreendedores individuais (MEIs) e 7 milhões micros e pequenas empresas. Afirmou que esse universo **representa 92% dos CNPJs do país**, consolidando-se, portanto, como a maioria do setor empresarial brasileiro.

Apontou que essas empresas geram **6,8 milhões de empregos formais**, conforme dados do Caged, e que, nos últimos cinco anos, foram responsáveis por **77% das novas vagas criadas no mercado de trabalho**. Estimou que, atualmente, um em cada nove brasileiros depende economicamente de um empreendimento do Simples Nacional. Ressaltou ainda que essas empresas **movimentaram R\$ 2,5 trilhões em 2024**, valor correspondente a cerca de 27% do PIB, com arrecadação de R\$ 167 bilhões.

Lembrou que o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas está garantido nos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, tendo sido reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como princípio constitucional. Destacou que o Simples Nacional assegura a isonomia ao permitir que empresas de menor porte concorram em condições mais equilibradas com as de maior capacidade financeira, além de promover a redução das desigualdades regionais e o fortalecimento da economia formal.

Ao abordar a sobrevivência das empresas, constatou que 83% dos optantes pelo Simples conseguiram se manter nos dois primeiros anos de atividade, enquanto apenas 38% das empresas enquadradas em outros regimes tributários sobreviveram ao mesmo período. Atribuiu essa diferença à redução da burocracia, ao custo tributário mais adequado e à simplificação proporcionada pelo regime.

Também pontuou que, embora as micro e pequenas empresas empreguem mais de 52% da mão de obra formal do país, responderam por apenas 27% do PIB, o que evidencia um desafio de produtividade. Assim, defendeu que a atualização dos limites do Simples é parte essencial da solução, pois amplia a capacidade de crescimento e competitividade dessas empresas.

Relembrou que, desde a instituição do regime em 2006 e sua entrada em vigor em 2007, o Brasil passou de 1 milhão para mais de 23 milhões de pequenos negócios, consolidando uma maior base empreendedora de sua história. Ressaltou também a evolução do perfil do empreendedor, mencionando o aumento da qualificação entre os MEIs, com a proporção de profissionais com ensino superior passando de 12% para 41%, além do crescimento da digitalização e diversificação das atividades.

Refutou o argumento de que o Simples Nacional constituiria renúncia fiscal ou benefício tributário. Afirmou que o regime deve ser compreendido como um modelo estruturante tributário alternativo ao regime de referência, assim como ocorre com o lucro presumido, que, diferentemente do Simples, não é classificado como gasto tributário na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Finalizando, reforçou que a **última atualização dos limites ocorreu em 2016 e não contemplou tributos estaduais e municipais**, restringindo-se aos federais. Observou que, de 2016 a 2025, a inflação medida pelo IPCA acumulou 54,4% e, pelo INPC, 52,5%, reforçando a urgência de atualização para restabelecer o equilíbrio e garantir a sustentabilidade das empresas. Nesse sentido, propôs a recomposição dos limites pelo IPCA, no mínimo, fixando-se em R\$ 7,5 milhões para micro e pequenas empresas e R\$ 125 mil para MEIs, valores correspondentes à aplicação do índice acumulado desde 2016. Defendeu também o **fim do sublimite para impostos estaduais e municipais**, que permanece inclusive em relação ao IBS e à CBS após a reforma tributária, classificando como obrigatória a sua eliminação. Por último, destacou a relevância da atualização automática anual dos limites, pelo IPCA ou outro índice econômico, conforme previsto no PLP 108, a fim de evitar novas defasagens.

Alfredo Cotait, da CACB, destacou que a entidade congrega 2.300 associações, reunindo mais de 2 milhões de associados, cuja maioria optou pelo regime do Simples Nacional. Ressaltou a presença de representantes de diversos estados da federação – Paraíba, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e Distrito Federal – que se mobilizaram com o mesmo propósito: solicitar à Câmara dos Deputados e ao Congresso Nacional uma decisão definitiva sobre a atualização da tabela do Simples.

Observou que, no Brasil, praticamente todas as restrições econômicas e sociais são corrigidas periodicamente, mas a tabela do Simples Nacional permanece congelada. Ressaltou que, após a maior revolução social de inclusão de empreendedores da história do país, promovida pelo regime, é equivocado classificá-lo como renúncia fiscal, enfatizando que a Constituição Federal já assegura respaldo jurídico ao tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas. Salientou que não se trata de um pedido desmedido, mas apenas de recomposição monetária.

Manifestou **preocupação com os efeitos da reforma tributária sobre o Simples Nacional**, anunciando que o novo modelo de tributação sobre o consumo pode enfraquecer e desidratar o regime. Também destacou a necessidade de **ampliar o limite de contratação do MEI**, apontando que a medida ampliaria a geração de renda e oportunidades de trabalho, e lamentou que, após anos de tramitação do PLP 108, o Congresso ainda não tenha deliberado sobre essa questão.

Defendeu ainda a adoção de **mecanismos de transição gradual para atualização dos limites aplicados às micro e pequenas empresas**, de forma a evitar impactos abruptos. Ressaltou,

contudo, que, no caso específico do MEI, não há justificativa para a manutenção de restrições tão severas. Frisou ainda que, em estados como São Paulo (76%), Rio de Janeiro (70%) e Minas Gerais (82%), a maioria das empresas está enquadrada no Simples Nacional, o que reforça a urgência da atualização da tabela.

Adriano Beuren, da Fecomércio-RS, informou que a entidade representa mais de 100 sindicatos empresariais, reunindo aproximadamente meio milhão de empresas e 1,7 milhão de empregos formais, sendo a maioria delas micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional. Ressaltou que a atualização dos limites do regime é uma pauta constante nos conselhos, comissões e reuniões de diretoria da entidade.

Reforçou que a atualização do Simples Nacional não constitui renúncia fiscal, mas sim uma medida necessária à sobrevivência das empresas, frisando que o regime é fundamental para combater a informalidade e garantir a geração de emprego e renda.

Ao apresentar dados específicos do **Rio Grande do Sul**, destacou que 74% das empresas do estado estão no Simples Nacional, o que corresponde a 1,24 milhão de estabelecimentos. Alertou que o limite do regime permanece sem atualização desde 2018, período em que os preços médios subiram 48,7% segundo o IPCA. Caso fosse aplicada apenas a recomposição monetária, o teto do Simples passaria de R\$ 4,8 milhões para R\$ 7,1 milhões.

Trouxe também dados sobre o ciclo de vida das empresas no estado: 81,9% daquelas que migraram do Simples para regimes como lucro presumido ou lucro real não sobreviveram mais de 12 meses; 10,6% resistiram por mais de um ano, mas seguiriam inativas; e apenas 7,5% permanecem ativas fora do regime simplificado.

Defendeu que, além da atualização dos limites, é necessário estabelecer uma **rampa de transição que suavize o degrau existente entre o Simples e os demais regimes tributários**. Ressaltou que a diferença atual de carga é tão significativa que impede as empresas de crescerem de forma natural e sustentável.

Também chamou atenção para os **custos de conformidade do sistema tributário brasileiro**. Segundo dados comparativos internacionais, o Brasil exige em média 1.501 horas anuais para cumprimento das obrigações tributárias — índice muito superior ao de países emergentes como Índia, México e África do Sul, e também de economias desenvolvidas como Estados Unidos e França. Destacou que, com a reforma tributária e o regime de transição até 2033, é provável que esse tempo se amplie ainda mais, já que as empresas terão de conviver simultaneamente com dois sistemas.

Reiterou o apoio da Fecomércio-RS ao PLP 108/2021, ressaltando que a proposta, além de atualizar os limites, prevê a correção automática anual pelo IPCA, mecanismo fundamental para evitar novas defasagens e a necessidade de repetidas discussões parlamentares sobre o tema. Concluiu afirmando que a entidade continuará defendendo não apenas a recomposição dos limites, mas também a criação de uma rampa de transição que permita o crescimento das empresas, garantindo que elas possam migrar de regime de forma gradual, sustentável e sem recorrer a práticas alternativas para permanecer no Simples Nacional.

Irio Piva, da FAGV, apontou que o Simples Nacional foi uma inovação brasileira que contribuiu significativamente para a formação e consolidação da classe média. Ressaltou que o fortalecimento de um país está diretamente relacionado à capacidade de manter uma classe média ampla e sólida. Anunciou que, ao retirar incentivos às empresas enquadradas no Simples, o Brasil corre o risco de repetição de um aspecto global: a concentração de mercado em poucas grandes corporações, com a consequente redução do espaço para os pequenos negócios.

Enfatizou que o regime representava uma vantagem competitiva importante para o país, mas essa conquista está sendo perdida pela ausência de atualização dos limites. Reforçou que a atualização não constitui renúncia fiscal, mas simples recomposição monetária, que deveria ocorrer de forma automática, assim como acontece com os custos empresariais em geral. Lembrou que os valores permaneceram praticamente inalterados desde 2016.

Informou que o empreendedor vive hoje um dilema que limita sua criatividade, capacidade de investimento e geração de empregos. Ao ultrapassar o limite do Simples, a empresa enfrenta uma diferença abrupta entre a carga tributária do regime simplificado e a do regime normal, além da elevada complexidade do sistema tributário. Sublinhou que a dificuldade não se restringe ao valor dos tributos, mas também ao preparo técnico exigido para cumprimento das obrigações acessórias. Relatou, muitas empresas, ao se aproximarem do limite de faturamento, optam por frear o crescimento, o que representa uma perda para o país, contribuindo para a consolidação do mercado em poucas grandes empresas, ampliando a desigualdade entre pequenos empreendedores e grandes corporações.

Oscar Frank, da CDL POA, frisou a caracterização econômica e a importância do Simples Nacional. Ressaltou que, desde a sua criação em 2007, o regime foi responsável por um crescimento expressivo do número de empregos formais, praticamente dobrando o total de postos de trabalho vinculados a ele. Atualmente, **29% dos empregos formais do setor privado estão associados ao Simples**, o que corresponde a cerca de 13,4 milhões de trabalhadores com carteira assinada.

Apontou que o regime possui papel fundamental como porta de entrada para os jovens no mercado formal. Na faixa etária de 18 a 29 anos, 35,2% dos empregos do Simples dizem respeito a esse grupo, percentual superior aos demais regimes tributários, que registram 27,6%. Destacou, ainda, que os **setores como alojamento e alimentação concentram 60% dos empregos formais ligados ao Simples**, enquanto o **comércio responde por mais de 41%**, evidenciando a relevância do regime para essas atividades econômicas.

Mencionou estudos acadêmicos e levantamentos realizados pela Receita Federal até 2019 que demonstram o impacto do Simples na formalização dos negócios, no aumento da receita, na geração de lucros e no crescimento das contratações. Em 2019, a receita bruta das empresas enquadradas no regime alcançou R\$ 1,2 trilhão, com massa salarial de R\$ 224 bilhões.

Na análise da defasagem dos limites do Simples, lembrou que o teto inicial, de R\$ 2,4 milhões em 2007, passou para R\$ 3,6 milhões em 2011 e R\$ 4,8 milhões em 2016, valor em vigor desde 2018. Entretanto, informou que a inflação acumulada desde 2007 já ultrapassa 180%, o que significaria que o limite deveria estar hoje em torno de R\$ 6,7 milhões, e não R\$ 4,8 milhões. Essa defasagem, calculada em aproximadamente 40% com base no IPCA, representa um prejuízo direto para os negócios.

Observou que os custos das empresas, em contrapartida, cresceram significativamente no período. Desde 2007, os preços do atacado aumentaram 265% e os custos com mão de obra, especialmente no comércio, superaram 400%, com avanço no pós-pandemia. Ressaltou que esses fatores, somados a questões demográficas como o fim dos bônus populacionais, pressionam cada vez mais os custos de operação das empresas.

Ao abordar os custos de conformidade tributária, afirmou que uma empresa do Simples gasta, em média, R\$ 5 mil anuais para se manter regularizada, enquanto no lucro presumido esse valor salta para R\$ 40 mil e no lucro real para R\$ 120 mil. Essa transição abrupta inviabiliza a

adaptação de grande parte das empresas, que não contam com capital, estrutura ou qualificação técnica suficiente para lidar com tais critérios.

Concluiu que a ausência de atualização do regime gera prejuízos: incentiva a fragmentação artificial dos negócios; aumenta a informalidade; provoca fechamento de empresas; reduz investimentos produtivos; e desestimula o crescimento empresarial. Ressaltou que, sem uma correção urgente, o Simples Nacional deixa de cumprir sua função de promover competitividade, inclusão e desenvolvimento econômico.

Ivonei Pioner, da Federação Varejista do Rio Grande do Sul, destacou que a entidade atua em mais de 135 municípios do estado e reúne mais de 30 mil CNPJs em seu sistema. Ressaltou, ainda, que a Federação integra a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), que também está mobilizada em torno da pauta de atualização do Simples Nacional.

Enfatizou que a atualização do regime não deve ser tratada como privilégio, mas como uma questão de cidadania tributária. Observou que o Simples foi criado para simplificar a vida de quem empreende, mas, em razão da falta de atualização de seus limites, tornou-se um fardo para os pequenos empresários. Defendeu a aprovação definitiva do PLP 108/2021 como encaminhamento urgente para corrigir essa defasagem.

Classificou o Simples como instrumento de inclusão social, ao servir como porta de entrada para o empreendimento formal. Advertiu, contudo, que a informalidade permanece como a principal ameaça à competitividade e à sobrevivência das micro e pequenas empresas, aprofundando desigualdades e criando condições desiguais de concorrência. Ressaltou que, no Rio Grande do Sul, esse problema foi agravado no período pós-enchentes, quando muitas empresas, sem condições de retorno, acabaram migrando para a informalidade.

Apontou também que o **Simples tem papel estratégico no incentivo ao empreendedorismo feminino e no acesso de jovens ao mercado de trabalho**. A falta de atualização, entretanto, compromete essa função, sufocando oportunidades e limitando a geração de emprego e renda. Reiterou que não é justo importar para micro e pequenas empresas as mesmas exigências de concorrência às grandes corporações, especialmente considerando a ausência de estrutura administrativa, de reservas financeiras ou de capacidade jurídica e contábil.

FALAS DOS PARLAMENTARES

Deputado **Luiz Fernando Vampiro** (MDB-SC) destacou o trabalho realizado pelo Rio Grande do Sul em defesa da atualização do Simples Nacional, ressaltando que a mobilização do estado tem dado visibilidade nacional à pauta. Observou que, nas redes sociais e nas mídias da Câmara e do Senado, o PLP 108/2021 se tornou o tema de maior repercussão, superando amplamente outros materiais.

Manifestou estranhamento pelo fato de um projeto de justiça social, considerado consistente e sistêmico, não ter avançado na pauta do Plenário, apesar de já haver 96 pedidos de urgência para sua votação. Também reconheceu a dificuldade enfrentada pelos pequenos empreendedores em razão das altas taxas de juros do Pronampe, que inviabilizam o pagamento dos financiamentos contratados, agravando ainda mais o cenário para micro e pequenas empresas. Assim, defendeu maior articulação política para sensibilizar a Presidência da Câmara e viabilizar a votação do PLP 108.